



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Ano I

Edição Nº 1667 de terça-feira, 22 de setembro de 2026 - Extraordinária

Nº de páginas: 33

SUMÁRIO:

- **EXTRATO** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026/PMDP
CONTRATAÇÃO DIRETA : INEXIGIBILIDADE Nº 76/2026.
- **PORTARIA Nº254/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2026.
- **PORTARIA Nº255/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2026.
- **PORTARIA Nº256/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2026-FMAS
- **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CÂMARA MUNICIPAL** - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº06/2026
- **TERMO DE REFERÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL** - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, itens de copa, cozinha e produtos de limpeza e higiene), destinados à realização do expediente (atividades) e das sessões legislativas da Câmara Municipal de Divina Pastora, conforme condições, quantidades e Exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - CÂMARA MUNICIPAL** - Fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, itens de copa, cozinha e produtos de limpeza e higiene), destinados à realização do expediente (atividades) e das sessões legislativas da Câmara Municipal de Divina Pastora.

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE: Nº 76/2026

OBJETO: Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Assessoria E Consultoria Em Transparência Pública. Com Apoio No Acompanhamento Das Demandas Do E-SIC, SIC, Ouvidoria E Protocolo, E No Acompanhamento Das Demandas Junto À EMGETIS

CONTRATADO: PRIME – ASSESSORIA CONSULTORIA & GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 46.586.445/0001-04

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DA INDICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO:02000

UO:02010

AÇÃO: 2064

ELEMENTO DESPESA:33903500

FONTE DE RECURSO:15000000

Publicação: sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, de forma subsidiária.

Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021

Divina Pastora, 09 de setembro de 2026

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, PRAÇA DA MATRIZ Nº49 – CENTRO – DIVINA PASTORA – SERGIPE – CEP: 49650-000
Fone/fax (79) TELEFONE: (79) 3271-1342 EMAIL: prefeitura@divinapastora.se.gov.br – SITE: Prefeitura Municipal de Divina Pastora

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 254/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DO
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO
DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2026.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: 841.xxx.xxx-15.

Fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social: Sheila Barbosa Lima, CPF: 029. xxx. xxx - 62.

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito da **Ata de registro de preço**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2026** conforme detalhado no quadro abaixo:

Ata de registro de preço	Objeto do Contrato	Empresa	Vigência do Contrato
Nº 34	Aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	12 (doze) meses.
Nº 35	Aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.	ASCONTE DISTRIBUIDORA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 36	Aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.	PAPELARIA ARCO IRIS LTDA	12 (doze) meses.
Nº 37	Aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.	FARO TEM DISTRIBUIDORA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 38	Aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.	ARAUJO & FILHA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 39	Aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.	CB SOLUÇÕES EM LICITAÇÃO LTDA	12 (doze) meses.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



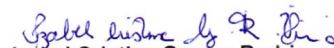
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 40	Aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais	NUBIA ARAUJO PIRES GOULART	12 (doze) meses.
Nº 41	Aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.	ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA	12 (doze) meses.
Nº 42	Aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.	JLM SERVCOM LTDA	12 (doze) meses.
Nº 43	Aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.	W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS	12 (doze) meses.
Nº 44	Aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.	ARMARINHO CARVALHO & SOUZA	12 (doze) meses.

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 11 de fevereiro de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 22 de setembro de 2026


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.


Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

22/09/2026


fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

22/09/26


Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 255/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES do
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO,
DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 01/2026.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: 841. xxx.xxx- 15.

Fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social: Sheila Barbosa Lima, CPF: 029. xxx.xxx -62

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Ata de registro de preço**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Ata de registro de preço	Objeto do Contrato	Empresa	Vigência do Contrato
Nº 18	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Divina Pastora/SE.	BR COMERCIAL LTDA	12 (doze) meses.
Nº 19	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Divina Pastora/SE.	ASCONE DISTRIBUIDORA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 20	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Divina Pastora/SE.	MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	12 (doze) meses.
Nº 21	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Divina Pastora/SE.	MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	12 (doze) meses.
Nº 22	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Divina Pastora/SE.	JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA	12 (doze) meses.
Nº 23	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Divina Pastora/SE.	ARAUJO & FILHA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 24	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Divina Pastora/SE.	WR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 25	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Divina Pastora/SE.	BQS DISTRIBUIDORA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 26	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Divina Pastora/SE.	FARO TEM DISTRIBUIDORA LTDA	12 (doze) meses.
Nº 27	Contratação de empresa especializada da aquisição é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Divina Pastora/SE.	GM FARMA COMERCIAL LTDA	12 (doze) meses.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 28	Contratação de empresa especializada na aquisição e garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Divina Pastora/SE.	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	12 (doze) meses.
-------	---	----------------------------------	---------------------

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 24 de fevereiro de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

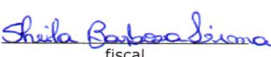
Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 22 de setembro de 2026.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado
e publicado no portal
eletrônico e Diário Oficial do
município.


Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de
Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,


fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

22/09/26

Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 256/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES do
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO,
DECORRENTE DO CONTRATO Nº
14/2026 - FMAS.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: 841. xxx.xxx- 15.

Fiscal de contrato: Kairo Innaak Santos Bomfim, CPF: 023. xxx.xxx – 40.

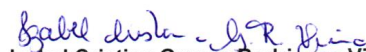
Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **contrato nº14/2026**, decorrente do **Inexigibilidade nº 06/2026 - FMAS**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Objeto do Contrato	Empresa	Vigência do Contrato
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social de Divina Pastora/SE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinados ao fortalecimento da gestão e da execução da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),	SOARES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	12 (doze) meses.

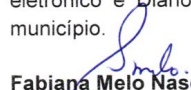
Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 21 de agosto de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

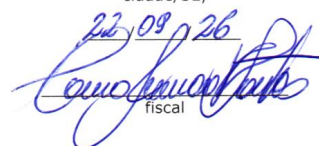
Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 22 de setembro de 2026.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.


Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,


fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,




Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Novo AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 06/2026

1. DADOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QNT	UND
1	ACUCAR 1KG	30	UN
2	ADOÇANTE 100ml	5	UN
3	AGUA SANITARIA 1L	36	UN
4	ALCOOL EM GEL	12	UN
5	ALCOOL LIQUIDO 1L	24	UN
6	ANTI-MOFO	24	UN
7	BALA EMG COM 1KG	10	UN
8	BALDE PEQUENO 5 L	3	UN
9	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	48	UN
10	BISCOITO AMANTEIGADO	40	UN
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	48	UN
12	DESODORIZADOR – AR EMG COM 500ML	36	UN
13	ESPONJA EM LÃ DE AÇO	8	UN
14	CAFÉ EM PÓ PCT 250G	12	UN
15	CAPA PARA FILTRO	2	UN
16	CHA DE BOLDO CAIXA COM 10 SACHÊ	20	UN
17	CHA DE CAMOMILA CAIXA COM 10 SACHÊ	20	UN
18	CHA DE GENGIBRE E LIMÃO CAIXA COM 10 SACHÊ	20	UN
19	CHA DE CIDREIRA CAIXA COM 10 SACHÊ	15	UN
20	CHA DE HORTELÃ CAIXA COM 10 SACHÊ	10	UN
21	CHA DE MAÇA E CANELA CAIXA COM 10 SACHÊ	15	UN
22	CHA DE ERVA DOCE CAIXA COM 10 SACHÊ	10	UN
23	CHA VERDE CAIXA COM 10 SACHÊ	10	UN
24	COADOR PARA CAFÉ G	8	UN
25	FILTRO DE PAPEL EMB COM 03	3	UN
26	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML	25	UN
27	DESINFETANTE 2L	12	UN

Página 1/6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

28	DESINFETANTE 1L	36	UN
29	DETERGENTE LIQUIDO 500ML NEUTRO	24	UN
30	ACIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1L	5	UN
31	ESCOVA SANITARIA DE BANHEIRO, SIMPLES	1	UN
32	ESPONJA PARA LAVAR PRATO DUPLA FACE	3	UN
33	FLANELA 50X60	10	UN
34	FOSFORO Caixas com 40 unidades Fósforos de segurança ecológicos, sem enxofre, produzidos com madeira de reflorestamento e acendimento forte e estável.	4	UN
35	MULT INSETICIDA CITRONELA 450G	5	UN
36	LEITE PO PCT COM 200G	40	UN
37	LIMPA ALUMINIO EMG COM 500ML	5	UN
38	LIXEIRA 97L - COR PRETO	1	UN
39	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML	12	UN
40	LUVA MULTIUSO MDO	10	UN
41	NAFTALINA 40G	30	UN
42	PANO CHÃO SACO	30	UN
43	PANO DE COPA 40CM X 65CM	20	UN
44	PAPEL ALUMINIO ROLO 45CMX4M	10	UN
45	PAPEL TUBETE 28CM X 30CM	5	UN
46	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE fardo com 4 ROLOS 30M	16	UN
47	PAPEL TOALHA Branco 19x20 PCT com 2 Rolos	12	UN
48	PASTILHA SANITARIA ADSIVA EMB COM 3 UND	24	UN
49	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	24	UN
50	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	24	UN
51	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L	24	UN
52	REFRIGERANTE SABOR SODA 2L	24	UN
53	RODO 40CM	5	UN
54	SABÃO EM BARRA EMG COM 5 UND DE 200G	2	UN
55	SABÃO EM PO EMBALAGEM COM 1KG	20	UN
56	TOALHA DE ROSTO MEDINDO 40x68cm 100% algodão Alta Absorção	4	UN
57	TOALHA DE MESA	2	UN
58	LIMPA VIDRO MULTIUSO 500ML	24	UN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$7.825,98 (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e novnta e oito centavos).

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 25/09/2026, das 09h00 às 12h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

LOCAL DA ENTREGA Almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora – SE

Página 2 | 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

2. DO PREÂMBULO

O Município de Divina Pastora, por intermédio da Câmara Municipal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.003.462/0001-04, com sede à Praça da Bandeira nº 363 – Centro – Divina Pastora/SE, doravante denominada Contratante, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, itens de copa, cozinha e produtos de limpeza e higiene), destinados à realização do expediente (atividades) e das sessões legislativas da Câmara Municipal de Divina Pastora.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Poderão participar do processo exclusivamente microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), local e regional nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam a todas as exigências deste Aviso e seus anexos.

Aplicam-se as vedações de participação previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais, especialmente quanto a sanções administrativas, vínculos com a Administração e impedimentos legais.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA

Os fornecedores interessados deverão encaminhar a proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o valor mensal, até a data e horário estabelecidos, exclusivamente por meio do e-mail:

camaradivinapastora@gmail.com

ou diretamente na sede da Câmara Municipal.

A proposta deverá conter todas as declarações exigidas neste Aviso, inclusive quanto:

- inexistência de fatos impeditivos para habilitação;
- concordância com as condições do Aviso e seus anexos;
- cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- enquadramento como ME/EPP/MEI, quando for o caso.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

A partir das 09h00 da data estabelecida, será realizada a análise das propostas recebidas, considerando-se o menor preço unitário. Em caso de empate, prevalecerá a proposta protocolada primeiro.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de julgamento, será verificada a compatibilidade do preço com o valor estimado e a adequação do objeto às especificações do Termo de Referência.

Poderá haver negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira constam do **ANEXO II**- termo de referência e serão solicitados do fornecedor melhor classificado.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas estão previstas na minuta de contrato e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, será firmado **Termo de Contrato** ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação ate dezembro de 2026, podendo ser renovado;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso de Contratação Direta.

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Divina Pastora/SE, 22 de setembro de 2026.

Ryan Marllon Santos Moul
Agente de contratação

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Anexo I ETP

Página 5|6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Anexo II Termo de referencia

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, itens de copa, cozinha e produtos de limpeza e higiene), destinados à realização do expediente (atividades) e das sessões legislativas da Câmara Municipal de Divina Pastora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da contratação visando garantia de continuidade das atividades: os materiais são essenciais ao funcionamento do expediente da câmara, utilizada para suprir necessidades de servidores, vereadores e demais pessoas durante expediente administrativos.

2.2 Conformidade Legal: a contratação direta observa os limites e procedimentos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e economicidade. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. O limite estabelecido foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, publicado em 29 de dezembro de 2025, atualizou os limites de dispensa de licitação previstos na Lei nº 14.133/2021, a partir de 1º de janeiro de 2026. Os novos valores foram reajustados com base no IPCA-E e devem ser observados em todos os processos de contratação pública. Os limites de dispensa para 2026 são os seguintes: R\$ 65.492,11 para compras e serviços gerais, portanto, o valor médio estimado se enquadra limite para presente contratação.

2.3 Da Prescindibilidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Com base no art. 14, inciso II, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, e conforme o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada para contratações diretas com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, não sendo, portanto, exigida para o presente caso.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QNT	UND
1	ACUCAR CRISTAL 1KG	30	UN
2	ADOÇANTE 100ml	5	UN
3	AGUA SANITARIA 1L	36	UN
4	ALCOOL EM GEL	12	UN

1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

5	ALCOOL LIQUIDO 1L	24	UN
6	ANTI-MOFO	24	UN
7	BALA EMG COM 1KG	10	UN
8	BALDE PEQUENO 5 L	3	UN
9	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	48	UN
10	BISCOITO AMANTEIGADO	40	UN
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	48	UN
12	DESODORIZADOR – AR EMG COM 500ML	36	UN
13	ESPONJA EM LÃ DE AÇO	8	UN
14	CAFÉ EM PÓ PCT 250G	12	UN
15	CAPA PARA FILTRO	2	UN
16	CHA DE BOLDO CAIXA COM 10 SACHÊ	20	UN
17	CHA DE CAMOMILA CAIXA COM 10 SACHÊ	20	UN
18	CHA DE GENGIBRE E LIMÃO CAIXA COM 10 SACHÊ	20	UN
19	CHA DE CIDREIRA CAIXA COM 10 SACHÊ	15	UN
20	CHA DE HORTELÃ CAIXA COM 10 SACHÊ	10	UN
21	CHA DE MAÇA E CANELA CAIXA COM 10 SACHÊ	15	UN
22	CHA DE ERVA DOCE CAIXA COM 10 SACHÊ	10	UN
23	CHA VERDE CAIXA COM 10 SACHÊ	10	UN
24	COADOR PARA CAFÉ G	8	UN
25	FILTRO DE PAPEL EMB COM 03	3	UN
26	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML	25	UN
27	DESINFETANTE 2L	12	UN
28	DESINFETANTE 1L	36	UN
29	DETERGENTE LIQUIDO 500ML NEUTRO	24	UN
30	ACIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1L	5	UN
31	ESCOVA SANITARIA DE BANHEIRO, SIMPLES	1	UN
32	ESPONJA PARA LAVAR PRATO DUPLA FACE	3	UN
33	FLANELA 50X60	10	UN
34	FOSFORO Caixas com 40 unidades Fósforos de segurança ecológicos, sem enxofre, produzidos com madeira de reflorestamento e acendimento forte e estável.	4	UN
35	MULT INSETICIDA CITRONELA 450G	5	UN
36	LEITE PO PCT COM 200G	40	UN
37	LIMPA ALUMINIO EMG COM 500ML	5	UN
38	LIXEIRA 97L - COR PRETO	1	UN
39	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML	12	UN
40	LUVA MULTIUSO MDO	10	UN

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

41	NAFTALINA 40G	30	UN
42	PANO CHÃO SACO	30	UN
43	PANO DE COPA 40CM X 65CM	20	UN
44	PAPEL ALUMINIO ROLO 45CMX4M	10	UN
45	PAPEL TUBETE 28CM X 30CM	5	UN
46	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE fardo com 4 ROLOS 30M	16	UN
47	PAPEL TOALHA Branco 19x20 PCT com 2 Rolos	12	UN
48	PASTILHA SANITARIA ADSIVA EMB COM 3 UND	24	UN
49	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	24	UN
50	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	24	UN
51	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L	24	UN
52	REFRIGERANTE SABOR SODA 2L	24	UN
53	RODO 40CM	5	UN
54	SABÃO EM BARRA EMG COM 5 UND DE 200G	2	UN
55	SABÃO EM PO EMBALAGEM COM 1KG	20	UN
56	TOALHA DE ROSTO MEDINDO 40x68cm 100%algodão Alta Absorção	4	UN
57	TOALHA DE MESA retangular medindo aproximadamente 2mx1m	2	UN
58	LIMPA VIDRO MULTIUSO 500ML	24	UN

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A melhor solução identificada, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), é a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativas para esta solução:

Eficiência e Celeridade: A dispensa permite um atendimento mais ágil à necessidade operacional da Câmara, evitando o desabastecimento de itens essenciais como materiais de limpeza e higiene.

Garantia de Continuidade: A solução assegura a manutenção regular das atividades administrativas e das sessões legislativas, suprimindo as necessidades de servidores, vereadores e do público presente.

Seleção pelo Menor Preço: O critério de escolha do fornecedor será o menor preço unitário entre as propostas válidas, utilizando o preço médio de mercado como balizador

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO

- O fornecedor deverá garantir o fornecimento dentro dos prazos de ate e quantidades estipuladas, mantendo a regularidade fiscal durante toda a execução contratual.
- deverá atender aos padrões de qualidade e validade da ANVISA e /ou Inmetro

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

- Condições de entrega (Fornecedor):
 - Garantir a qualidade, especificação do produto constante no termo de referencia e na proposta vencedora
 - Garantir validade mínima 12 meses, mantida a procedência do produto;
 - Os produtos dever ser entregues nas quantidades e as marcas, solicitadas na ordem de fornecimento.
 - O prazo de entrega dos produtos serão de até 8(oito) dias uteis, contados do cinete da ordem de fornecimento;
 - Os produtos dever ser entregues mesmas quantidades e especificação, solicitadas na ordem de fornecimento;
 - O fornecedor deverá efetuar a entrega no Almoxarifado da Câmara Municipal, localizada na Praça da Bandeira nº 363 – Centro – Divina Pastora/SE
 - Em caso, material ou produto defeituoso, deverá ser substituído em ate 24horas da recusa do recebimento deste;
 - Em havendo a substituição e permanecer, defeituoso, a devolução dos produtos será processada definitivamente e imediatamente;
 - Não será permitido substituição de marca, exceto , por marca superior;

Penalidades:

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de multas e demais penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Gestor do Contrato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- Fiscal do Contrato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar, registrar e relatar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como adotar medidas corretivas em caso de irregularidades, conforme os arts. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidades:

- Contratante (Câmara Municipal):
 - Efetuar os pagamentos conforme as condições acordadas;
 - Fiscalizar o fornecimento e controlar o consumo;
 - Cumprir as obrigações administrativas do contrato.
- Contratada (Fornecedor):
 - Garantir a qualidade, especificação do produto constante no termo de referencia e na proposta vencedora
 - Garantir validade e procedência do produto;
 - Cumprir integralmente os prazos e quantidades contratadas;
 - Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual.
 - Efetuar entrega no Almoxarifado da Câmara Municipal, localizada na Praça da Bandeira nº 363 – Centro – Divina Pastora/SE

Penalidades:

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de multas e demais penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual;

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado **até 5** (cinco) dias úteis após o recebimento e conferência da nota fiscal.
- A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada do fornecimento e ser emitida em nome da Câmara Municipal de Divina Pastora.
- Havendo inconsistências na nota fiscal, o prazo será suspenso até a devida regularização.
- Eventual atraso de pagamento ensejará correção monetária pelo IPCA.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante cotação prévia de preços junto a fornecedores locais. Será selecionada a proposta de menor preço por item, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais.

O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano em curso, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual(FIC);

7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Nacional.

7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou emitida através da internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.12. Atestado de Capacidade Técnica;

DAS DECLARAÇÕES:

7.13 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no aviso de contratação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências TR ;

7.14 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar;

7.15 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.16 Declaração, está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contratada:

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no contrato;
- Fornecer produto, conforme os padrões da Inmetro ou Anvisa, no que couber;
- Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;
- Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Contratante:

- Realizar a gestão e fiscalização do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de cláusulas contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos **Arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$7.825,98 (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)**, conforme mapa de apuração da pesquisa de preços realizada, em anexo.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá **31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado**, a contar de sua assinatura ou até esgotar o saldo dos produtos, o que primeiro ocorrer.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e ALINHAMENTO PCA

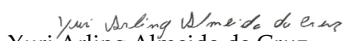
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento 2026 e PCA vigente da Câmara Municipal, conforme abaixo:

- **Unidade Orçamentária (UO):** 01000 – Câmara Municipal de Divina Pastora
- **Ação:** 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- **Classificação:** 3390.30.00.00
- **Fonte:** 1500.0000

Divina Pastora/SE, 28 de agosto de 2026.


Andre dos Santos
Portaria nº31/2025

Aptovo na foram da Lei


Yuri Arling Almeida da Cruz
Presidente

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nos termos do **Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, este documento constitui o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, correspondente à primeira etapa do planejamento da contratação, destinado a **caracterizar o interesse público envolvido, analisar a necessidade e a viabilidade da contratação**, além de subsidiar a elaboração do **Termo de Referência**, caso se conclua pela pertinência da demanda.

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Divina Pastora
Unidade Requisitante: Gabinete do presidente da Câmara Municipal
Objeto da Contratação: fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, itens de copa, cozinha e produtos de limpeza e higiene), destinados à realização do expediente (atividades) e das sessões legislativas da Câmara Municipal de Divina Pastora.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – **dispensa de licitação** em razão do valor.

Diante da demanda acima faz se necessário aquisição de materiais de consumo para garantir a estrutura operacional adequada do expediente durante todas atividades desenvolvidas por esta casa, inclusive as sessões realizadas pelos vereadores, servidores e até mesmo a presença do público.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa o fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, itens de copa, cozinha e produtos de limpeza e higiene) no âmbito da Câmara Municipal de Divina Pastora / SE, destinados à realização do expediente (atividades) e das sessões legislativas da Câmara Municipal de Divina Pastora..

Justificativas das necessidades:

Garantia de Continuidade das Atividades: o material é essencial ao funcionamento do expediente da câmara, utilizada para suprir necessidades de servidores, vereadores e demais pessoas durante expediente administrativos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Atendimento de Necessidades Contínuas: a Câmara Municipal realiza atividades internas e institucionais que demandam uso constante destes produtos, sendo imprescindível o fornecimento regular.

Urgência e Eficiência: o desabastecimento de inviabilizaria a execução de tarefas essenciais, prejudicando o funcionamento administrativo e legislativo da Casa.

03. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE PREÇOS

O levantamento de mercado buscou diversificar as fontes de referência para garantir a fidedignidade dos preços, dividindo-se em duas frentes principais:

- Opção A: Mercado Local e Regional (Cotação Direta): Foram consultados 03 (três) fornecedores locais legalmente estabelecidos, resultando na coleta de orçamentos para 58 itens de consumo. Os estabelecimentos participantes foram o Mercadinho Batula, a Panificadora Nossa Senhora Aparecida e o Mercadinho Santa Cecília.
- Opção B: Fontes Públicas e Atas de Registro de Preços (ARP): Foram realizadas buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sites oficiais de outros órgãos para validar os preços locais. As referências externas incluíram:
 - Câmara Municipal de Aracaju/SE: Atas nº 35/2025 e nº 48/2025 para itens de limpeza, copa e gêneros alimentícios.
 - Ministério Público de Sergipe (MPSE): Ata nº 40/2025 para materiais de copa e cozinha.
 - Câmara Municipal de Poços de Caldas/MG: Atas nº 10/2026 e nº 12/2026 para panificação e produtos de limpeza.

2. Análise das Opções e Precificação

A apuração dos valores foi realizada item a item através do cálculo da média aritmética simples dos preços unitários ofertados pelos três fornecedores locais.

O valor global consolidado após a pesquisa e os devidos ajustes técnicos para sanar inconsistências de digitação (como nos itens de esponja, lixeira, naftalina e toalha de rosto) foi fixado em R\$ 7.825,98. Este montante mostrou-se compatível com as referências externas e vantajoso para a administração.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução identificada é a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativas para esta solução:

Eficiência e Celeridade: A dispensa permite um atendimento mais ágil à necessidade operacional da Câmara, evitando o desabastecimento de itens essenciais como materiais de limpeza e higiene.

Garantia de Continuidade: A solução assegura a manutenção regular das atividades administrativas e das sessões legislativas, suprindo as necessidades de servidores, vereadores e do público presente.

Seleção pelo Menor Preço: O critério de escolha do fornecedor será o menor preço unitário entre as propostas válidas, utilizando o preço médio de mercado como balizador

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecer produto dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela Anvisa e Inmetro, no que couber;
- Cumprir prazos e condições de fornecimento estabelecidos em contrato;
- Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

Responsabilidades da Contratada:

- Fornecer material conforme quantidade e qualidade contratada;
- Assegurar entrega conforme cronograma estabelecido;
- Atender às normas ambientais e de segurança vigentes.

Responsabilidades da Contratante (Câmara Municipal):

- Efetuar o pagamento conforme previsto;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Garantir o cumprimento das obrigações administrativas correlatas.

Penalidades:

O descumprimento contratual sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo **multas, advertências e possibilidade de rescisão contratual**.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

06. ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será baseada nos seguintes critérios:

- Menor preço unitário entre as propostas válidas;
- Regularidade fiscal e cadastral junto aos órgãos competentes;
- Capacidade técnica operacional comprovada.

07. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de consumo foi definida com base em:

- Histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- Planejamento das atividades legislativas e administrativas para o exercício de 2026;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QNT	UND
1	ACUCAR PINHEIRO 1KG	30	UN
2	ADOÇANTE 100ml	5	UN
3	AGUA SANITARIA 1L	36	UN
4	ALCOOL EM GEL	12	UN
5	ALCOOL LIQUIDO 1L	24	UN
6	ANTI-MOFO	24	UN
7	BALA EMG COM 1KG	10	UN
8	BALDE PEQUENO 5 L	3	UN
9	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	48	UN
10	BISCOITO AMANTEIGADO	40	UN
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	48	UN
12	DESODORIZADOR – AR EMG COM 500ML	36	UN
13	ESPONJA EM LÃ DE AÇO	8	UN
14	CAFÉ EM PÓ PCT 250G	12	UN
15	CAPA PARA FILTRO	2	UN
16	CHA DE BOLDO CAIXA COM 10 SACHÊ	20	UN
17	CHA DE CAMOMILA CAIXA COM 10 SACHÊ	20	UN

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

18	CHA DE GENGIBRE E LIMÃO CAIXA COM 10 SACHÊ	20	UN
19	CHA DE CIDREIRA CAIXA COM 10 SACHÊ	15	UN
20	CHA DE HORTELÃ CAIXA COM 10 SACHÊ	10	UN
21	CHA DE MAÇA E CANELA CAIXA COM 10 SACHÊ	15	UN
22	CHA DE ERVA DOCE CAIXA COM 10 SACHÊ	10	UN
23	CHA VERDE CAIXA COM 10 SACHÊ	10	UN
24	COADOR PARA CAFÉ G	8	UN
25	FILTRO DE PAPEL EMB COM 03	3	UN
26	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML	25	UN
27	DESINFETANTE 2L	12	UN
28	DESINFETANTE 1L	36	UN
29	DETERGENTE LIQUIDO 500ML NEUTRO	24	UN
30	ACIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM 1L	5	UN
31	ESCOVA SANITARIA DE BANHEIRO, SIMPLES	1	UN
32	ESPONJA PARA LAVAR PRATO DUPLA FACE	3	UN
33	FLANELA 50X60	10	UN
34	FOSFORO Caixas com 40 unidades Fósforos de segurança ecológicos, sem enxofre, produzidos com madeira de reflorestamento e acendimento forte e estável.	4	UN
35	MULT INSETICIDA CITRONELA 450G	5	UN
36	LEITE PO PCT COM 200G	40	UN
37	LIMPA ALUMINIO EMG COM 500ML	5	UN
38	LIXEIRA 97L - COR PRETO	1	UN
39	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML	12	UN
40	LUVA MULTIUSO MDO	10	UN
41	NAFTALINA 40G	30	UN
42	PANO CHÃO SACO	30	UN
43	PANO DE COPA 40CM X 65CM	20	UN
44	PAPEL ALUMINIO ROLO 45CMX4M	10	UN
45	PAPEL TUBETE 28CM X 30CM	5	UN
46	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE fardo com 4 ROLOS 30M	16	UN
47	PAPEL TOALHA Branco 19x20 PCT com 2 Rolos	12	UN
48	PASTILHA SANITARIA ADSIVA EMB COM 3 UND	24	UN

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

49	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	24	UN
50	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L	24	UN
51	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L	24	UN
52	REFRIGERANTE SABOR SODA 2L	24	UN
53	RODO 40CM	5	UN
54	SABÃO EM BARRA EMG COM 5 UND DE 200G	2	UN
55	SABÃO EM PO EMBALAGEM COM 1KG	20	UN
56	TOALHA DE ROSTO MEDINDO 40x68cm 100%algodão Alta Absorção	4	UN
57	TOALHA DE MESA	2	UN
58	LIMPA VIDRO MULTIUSO 500ML	24	UN

08. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, uma vez que o objeto é **indivisível**, consistindo em fornecimento contínuo de produtos objeto desta contratação.

09. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a esta demanda.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Continuidade das atividades no funcionamento institucional;
- Manutenção da eficiência nas atividades legislativas e administrativas;

11. PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Após aprovação deste Estudo Técnico Preliminar:

1. Será elaborado o Termo de Referência;
2. Proceder-se-á à contratação direta, via dispensa de licitação;
3. O contrato será formalizado e submetido ao respectivo empenho orçamentário;
4. A execução do fornecimento será iniciada após a emissão da ordem de fornecimento.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O uso de produtos de qualidade legalmente autorizados recomendam-se como medidas para mitigação dos impactos, de recursos naturais não renováveis.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, econômica e ambiental, conclui-se que **a contratação** é viável e necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Recomenda-se, portanto, **a** contratação direta por dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base o preço médio de mercado para o processo de escolha do fornecedor com menor valor.

Divina Pastora /SE, 04 de agosto de 2026

Responsável pela elaboração


Altemário Dias da Fonseca
Portaria nº28/2025

Aprovo na forma da Lei


Yuri Arling Almeida da Cruz
Presidente

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>